



Procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem da Universidade de Lisboa (ESEULisboa), na carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, autorizado pela Presidente da ESEULisboa, em 23/03/2026. -----

ATA N.º 1

Aos vinte e um dias do mês de maio, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu na ESEULisboa, o júri do concurso em epígrafe, constituído por: como Presidente, Maria Argentina Amiano Marques, Diretora Executiva da ESEULisboa, como 1.ª Vogal Efetiva, Maria Cristina da Costa Bernardo, Direção de Serviços de Gestão do Capital Humano da ESEULisboa, e como 2.ª Vogal Efetiva, Maria de Fátima Rosa Silva, Técnica Superior do Núcleo de Apoio à Gestão e Secretariado da ESEULisboa, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Caracterização do posto de trabalho a concurso; -----
2. Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração e a fórmula de classificação final; -----
3. Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional das/os candidatas/os; -----
4. Elaborar o modelo das fichas de avaliação curricular e de análise do currículo profissional, que expresse o desenvolvimento dos cálculos a efetuar; -----
5. Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia. -----

1. Caracterização do posto de trabalho: -----

1.1. Exercício de funções de Técnico Superior, tal como descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, no Núcleo de Apoio à Gestão e Secretariado da ESEULisboa. -----

1.2. Tarefas a executar: -----

- Assessoria técnica e apoio às tarefas da Presidência da ESEULisboa e Órgãos do Governo; ----
- Análise e triagem técnica dos principais documentos e dossiers apresentados à Presidência da ESEULisboa e Órgãos de governo, com particular incidência nos que respeitam às funções de suporte da ESEULisboa; -----
- Preparação, organização de reuniões e gestão de eventos da Presidência da ESEULisboa e Órgãos de governo, a nível interno e externo, designadamente com participantes estrangeiros e organizações internacionais; -----
- Preparação, organização e gestão das agendas dos membros da Presidência da ESEULisboa e Órgãos do governo; -----
- Estabelecimento e desenvolvimento de práticas e comportamentos geradores de uma boa comunicação interna e externa, facilitando um bom clima organizacional; -----
- Assegurar a comunicação da Presidência com interlocutores internos e externos, em língua portuguesa ou estrangeira. -----

1.3. Perfil de competências exigidas ao posto de trabalho: comunicação, orientação para o serviço público, orientação para resultados, análise crítica e resolução de problemas, e orientação para a inclusão.

1.4. Habilitações académicas e profissionais – ser titular de licenciatura ou grau académico superior nas áreas CNAEF: 310 – Ciências Sociais e do Comportamento; 345 – Gestão e Administração; 346 – Secretariado e Trabalho Administrativo; 343 – Ciência Política e Cidadania. -----

1.5. Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

1.6. O recrutamento é restrito a trabalhadoras/es com vínculo de emprego público, em conformidade com o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. -----

1.7. À determinação do posicionamento remuneratório, aplica-se o previsto no artigo 38.º da LTFP. Não obstante o estipulado no artigo 38.º da já referida Lei, no presente procedimento fica determinado o valor

Handwritten signature and initials in blue ink.

mensal de 1499,15 € (mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 16 da tabela remuneratória única para a categoria de Técnico Superior. -----

2. Fixar os métodos de seleção e avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final. -----

Relativamente ao ponto dois deliberou o júri: -----

2.1 Fixar como métodos de seleção: -----

2.2.1. Para as/os candidatas/os detentores de prévia relação jurídica de emprego público, constituída por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como as/os candidatas/os em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, aplica-se a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

2.2.2. Para as/os restantes candidatas/os aplicam-se, como métodos de seleção a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). Nos termos do n.º 2 do art.º 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será ainda aplicado o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). -----

2.2. Valoração dos métodos de seleção: -----

2.2.1 Avaliação Curricular (AC) – é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que são considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: -----

2.2.1.1. A habilitação académica; -----

2.2.1.2. A formação profissional relacionada com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; -----

2.2.1.3. A experiência profissional; -----

2.2.1.4. Avaliação de desempenho relativa aos últimos três (3) ciclos avaliativos. -----

2.2.2. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – é avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação final da EAC resulta da média aritmética simples das competências em análise. -----

2.2.3. Prova de Conhecimentos (PC) – é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A PC é escrita, de natureza teórica e de realização individual, com consulta a legislação, sem anotações, em formato papel, com duração máxima de 90 minutos. -----

2.2.4. Avaliação Psicológica (AP) – É avaliada através de menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*. --

2.3. A Classificação Final (CF) da/o candidata/o, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas: -----

2.3.1. Candidatas/os com vínculo, mas sem identidade funcional: -----

$CF = (PC \times 70 \%) + (AP \text{ (Apto/Não Apto)}) + (EAC \times 30\%)$ -----

2.3.2. Candidatas/os com vínculo e com identidade funcional: -----

$CF = (AC \times 50 \%) + (EAC \times 50\%)$ -----

2.3.3. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluída/o a/o candidata/o que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, ou tenha obtido uma menção classificativa de *Não Apto*, num dos métodos de seleção ou fase. -----

2.3.4. Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

3. Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional das/os candidatas/os. -----

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, deliberou o júri: -----

3.1. A classificação das/os candidatas/os será apurada através da média aritmética simples entre os resultados obtidos nos elementos a avaliar na Avaliação Curricular (AC), sendo o resultado expresso numa escala de 0 a 20 valores. -----

3.2. A Avaliação Curricular (AC), será efetuada de acordo com as seguintes fórmulas: -----

AC = HAB*0,15 + FP*0,15 + EP*0,60 + AD*0,10 -----

Em que: -----

AC = Avaliação Curricular -----

HAB = Habilitações Académicas de Base -----

FP = Formação Profissional -----

EP = Experiência Profissional -----

Handwritten signature and initials in blue ink.

AD = Avaliação do Desempenho -----

3.2.1. As Habilitações Académicas de Base (HAB), que ponderam a posse das habilitações mínimas exigidas, serão pontuadas do seguinte modo: -----

a) Licenciatura – 18 valores; -----

b) Superior a Licenciatura – 20 valores. -----

3.2.2. A Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação, apenas as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, serão valorizadas, desde que devidamente comprovadas, de acordo com a seguinte tabela: -----

CURSOS DE PEQUENA, MÉDIA E LONGA DURAÇÃO E MÓDULOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CAPITALIZÁVEIS	VALOR A ATRIBUIR POR CADA AÇÃO
Até 12 horas	0,5 Valores
Superior a 12 e até 30 horas	1,0 Valores
Superior a 30 e até 60 horas	1,5 Valores
Superior a 60 horas	5 valores

Notas:

i. O máximo de pontuação a atribuir a este item é 20 valores; -----

ii. Os cursos de formação que não especifiquem a duração em horas, mas sim em dias, serão considerados à razão de 6 (seis) horas por dia. -----

3.2.3. A Experiência Profissional (EP), que pondera o desempenho efetivo de funções na área para que foi aberto o procedimento concursal, será determinada pela seguinte fórmula: -----

$EP = a (100\%)$ -----

Em que: -----

a = experiência específica de acordo com o perfil que foi determinado para a necessidade de recrutamento para um posto de trabalho na administração pública. -----

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho de funções e pontuada da seguinte forma: -----

Até 3 anos – 12 valores -----

> 3 anos e < 6 anos – 14 valores -----

> 6 anos e < 12 anos - 16 valores -----

> 12 anos – 20 valores -----

3.2.4. Será contabilizada a avaliação do desempenho dos últimos três (3) ciclos avaliativos, sendo que, no caso de trabalhador que por facto que não lhe seja imputável não tenha avaliação do desempenho, será atribuída a classificação de **12 valores** no respetivo parâmetro, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. -----

4. Elaborar o modelo das fichas de avaliação curricular e de análise do currículo profissional, que expresse o desenvolvimento dos cálculos a efetuar. -----

4.1. Deliberou o júri criar a ficha de Avaliação Curricular, anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo I). -----

5. Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia. -----

5.1. A prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas das/os candidatas/os necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, será escrita, sendo realizada com consulta da legislação, sem anotações, em formato papel, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, valorada de 0 a 20 e com expressão até às centésimas, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente a seguinte legislação e bibliografia: -----

Legislação: -----

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo) na sua redação atual; -----
- Despacho normativo n.º 11053/2025, de 18 de setembro (Estatutos da ESEULisboa); -----
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); -----
- Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior) na sua redação atual; -----
- Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio (Regime jurídico das instituições que se dedicam à investigação científica e desenvolvimento). -----

Bibliografia nas áreas temáticas: -----

- Protocolo e Relações Públicas; -----
- Comunicação Institucional; -----
- Técnicas de Secretariado de Direção. -----

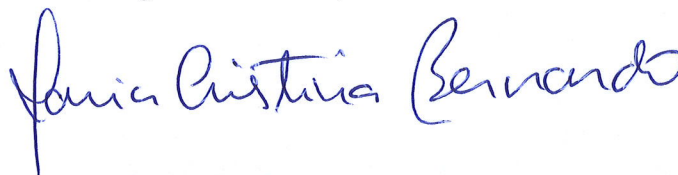
Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelas dezasseis horas, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada por todos os membros do júri vai pelos mesmos ser assinada. -----

Os membros do júri,



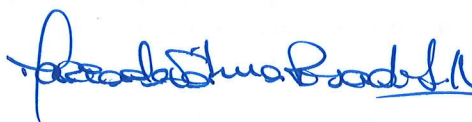
Presidente,

Dra. Maria Argentina Amiano Marques



1.ª Vogal Efetiva,

Dra. Maria Cristina da Costa Bernardo



2.ª Vogal Efetiva,

Dra. Maria de Fátima Rosa Silva